



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM
FL. Nº 1985
2

RECEBI O ORIGINAL
Em: 09 / 01 / 19
Julio Pires Paz

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 371/00-15 5ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Pioneiro Combustíveis Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. do Turismo, nº 7228, Taramã, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 84.010.040/0019-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.211.518-3

FONE: (92) 3624-5342/8725

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2706

PROCESSO Nº: 1122/00/V4

ATIVIDADE: Transporte rodoviário em veículos tanques de combustíveis

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário de combustíveis de derivados do petróleo, gasolina de aviação (GAV-100) e querosene de aviação (QAV-1).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

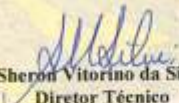
PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 134 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 07 de Janeiro de 2019


Sheron Vitorino da Silva
Diretor Técnico


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 371/00-15 5ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1122/00/V4**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter atualizado neste IPAAM, o cadastro da atividade com relação à frota de transporte de produtos da empresa.
8. Apresentar quando da solicitação de renovação da licença, comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade, devendo os comprovantes ser encaminhados a este Instituto.
9. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes; Resolução nº 420/2004 do Ministério do Trabalho e demais normas pertinentes.
10. Esta Licença autoriza o transporte rodoviário exclusivo dos veículos de placas assim identificados: JVN-4573, KRN-1923, MNK 0588, MOD 4844, MOM 3886, NOU 5359, OAA 4420, OAD 9280, OAE 0615, OAE 0635, OEU 5470, MOD 4804, NPE 1237, MNK 0568, OAA 4430, NOY-6777, MNK-3538, MON-5397, NPA-7097, NSR-6082, OAA-4440, OAA-4230, NOU-5509, OAD-9270, NUC-5320, OEU-5480, MOL-7085, MNB-7688, NON-0401, MOD-1303, OAO-5479, MNG-5288, OET-0456, NOU-5449, NPT-7910, IXM-9361, MNU-3763, NQE-0089, MNG-2119, OAA-4420, MNK-0588, JWP-1224, NOU-5399, PHC-1588, PHC-1438, NUC-7807, QEM-7633 e PHP-3545.
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos:
 - a) Certificado de Inspeção Veicular – CIV atualizado
 - b) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP atualizado
 - c) Registro de Plano de Ação/Simulado, conforme Plano de Emergência.
12. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.